



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE ITAIOPOLIS/SC

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

1. PREÂMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as 13h30m do dia 27/08/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 27/08/2021, as 13h45.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso, Itaiópolis - SC.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de roçadeira (corte de grama) e limpeza na área externa da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Saúde do Paraguaçu (terreno anexo ao postinho) da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC.

2.2. Todos os itens desta licitação são reservados para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e Micro Empreendedor Individual - MEI, conforme estabelece o art. 48, inciso "I" da Lei Complementar nº 147/2014 e art. 6º do Decreto Municipal nº 1.868/2017.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos", na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

3.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido formal e impresso até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h30 as 17:00 horas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **com a última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado

5.3.2. Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;
- Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinente ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** Original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

5.5. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo mesmo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV**, e em envelopes distintos, devidamente fechados, lacrados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

**ENVELOPE N° 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021**

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

Envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021**

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues o Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento: contrato social em vigor com a última alteração (se houver) ou Contrato social consolidado, Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II.

7.2. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), até com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3. Indicar a marca dos itens cotados, quando for o caso.

7.4. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

7.6. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de **cadastro de propostas**.

7.8. Por se tratar de julgamento global por lote, a licitante deverá cotar todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação do lote.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1. Do envelope Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (se houver) ou consolidação, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de /2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

8.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

8.1.4. Outros Documentos

a) Modelo de Declaração de Regularidade - **Anexo V**

b) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato - modelo fornecido no **Anexo VI** deste Edital.

c) Declaração de visita aos locais onde os serviços serão executados, assinado pelo representante legal da empresa, de que tomaram conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhecem as condições dos terrenos onde serão realizados os serviços, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação. A declaração deverá ser anexada ao envelope de habilitação sendo este o documento para cumprimento deste item, inclusive das empresas que optarem por não realizarem a visita.

8.2. Se o proponente interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5. Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.

8.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em Lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrarem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10%(dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5. Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do subitem 9.4.1. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**.

9.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 3 (três) melhores e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o Proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente Licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15. Reserva-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

9.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço por lote**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o **UNITÁRIO**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

11.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2. Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado a proponente vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA;

13.1. O objeto do presente Processo Licitatório, será executado pela licitante vencedora, somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, nas quantidades requeridas.

13.2. A entrega dos serviços deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

13.3. A entrega dos serviços será efetuada mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipópolis/SC.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

13.4. Os serviços somente serão considerados aceitos após conferência de funcionário responsável pelo recebimento, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeito, má fé do fornecedor ou condições de transporte que comprometam a integridade dos serviços.

13.5. Em caso da não aceitação dos serviços, o fornecedor deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo Servidor responsável pelo recebimento.

13.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, o servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

13.7. O prazo de entrega dos serviços inicia-se a partir da data da assinatura do contrato originário da presente licitação.

13.8. As Notas Fiscais deverão estar devidamente conferidas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

13.9. Os serviços deverão ser executados de acordo com a planilha constante do Anexo I, mediante ordem de serviço contendo os locais e áreas a serem executadas, podendo ser quinzenal ou mensal à critério do Fundo Municipal de Saúde.

13.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos os meses, relatório contendo os locais e datas da prestação dos serviços, devidamente acompanhado das ordens de serviço emitidas e da Nota Fiscal. Tanto o relatório, quanto as ordens de serviço e nota fiscal deverão conter a certificação do servidor responsável pela fiscalização dos serviços, sendo condição indispensável para pagamento.

13.11. O pagamento será realizado conforme a frequência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde. Locais onde o serviço não foi efetuado não serão objeto de pagamento.

14. FORMA DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado, após a conferência e o recebimento por funcionário designado para tal mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a execução e recebimento dos serviços.

14.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

14.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

14.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 20 – 12.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado PABA – Recurso 0.1.67.1671
- 20 – 12.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA – recurso 0.1.38.1381

16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços constantes da proposta da licitante vencedora serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

16.1.1. No caso de renovação do prazo de vigência contratual, em comum acordo e mediante termo aditivo, os valores serão revistos anualmente pelo INPC verificado no período ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

17. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Será firmado contrato, na forma da minuta constante do Anexo VII deste edital, que constitui parte integrante do presente, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994.

17.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

17.3. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaipópolis, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

17.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere à Lei 8.666/93;

17.5. É facultada à Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

17.6. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

17.7. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** consecutivos podendo ser prorrogado em comum acordo, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido no inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

19. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

19.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.

20.2. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- Houver desistência da prestação dos serviços após a adjudicação da licitação;
- Não for prestado os serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

20.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- Advertência;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

20.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 20.2 e 20.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

21.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

20.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados ao Fundo Municipal de Saúde.

20.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

21.2. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

21.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

21.5. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.7. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.8. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

21.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

21.10. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 4.1 ou através do telefone (047) 3652- 2211.

21.11. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI - Dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato.
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato

Itaiópolis, 27 de Julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária Municipal da Saúde

Código registro TCE:

5365F6926E29866E010146E3F89EFEE1E844040F



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021

1.OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de roçadeira (corte de grama) e limpeza na área externa da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Saúde do Paraguaçu (terreno anexo ao postinho) da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipópolis/SC.

1.2. Os resíduos provenientes do corte de grama e da limpeza devem ser varridos e recolhidos em saco de lixo, para recolhimento do serviço regular de coleta.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. Estimada para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviço de mão de obra de roçadeira (corte de grama) e limpeza na área externa da Unidade Básica do Bairro Paraguaçu, no terreno doado pela Paróquia de Santo Estanislau com área de 2.885,00m ² .	SERVIÇO	12	650,00	7.800,00
02	Prestação de Serviço de mão de obra de limpeza (grama, matos) na área externa e nas calçadas da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipópolis/SC.	SERVIÇO	12	180,00	2.160,00
TOTAL					9.960,00

1.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a planilha acima, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde, contendo os locais e áreas a serem executadas.

1.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os meses, relatório contendo os locais e datas da prestação dos serviços, devidamente acompanhado das ordens de serviço emitidas e da Nota Fiscal. Tanto o relatório, quanto as ordens de serviço e nota fiscal deverão conter a certificação do servidor responsável pela fiscalização dos serviços, sendo condição indispensável para pagamento.

1.2.3. O pagamento será realizado conforme a frequência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde. Locais onde o serviço não foi efetuado não serão objeto de pagamento.

1.2.4. A atividade deve ser realizada com roçadeira costal e/ou máquina de cortar grama. Os roçadores devem guarnecer os locais da roçada com telas de proteção para evitar lançamento pelas lâminas de pedras em veículos e pedestres.

1.2.5. Todo o resíduo proveniente do corte deve ser varrido e acondicionado em sacos de lixo para recolhimento do serviço regular de coleta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

1.2.6. A equipe deve fazer o acabamento ao longo das guias e meios fios, limpando também a vegetação que cresceu por entre o pavimento removendo ainda toda a areia e lixo depositado ao longo dos canteiros e sarjetas no entorno da Unidade de Saúde e sede da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.7. A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado para fiscalização do contrato, emitirá ordem de serviço mensal, contendo os pontos e a frequência com que serão executados os serviços e fiscalizará a realização dos mesmos e os quantitativos realizados em planilha de medição.

1.2.8. O Roçador se apresentará sempre com uniforme composto de calça e camisa ou camiseta, calçado de segurança, luvas, boné ou chapéu, capa de chuva, avental de couro, óculos de proteção, protetor para perna e protetor auricular. (EPI's).

1.2.9. A contratada não poderá subcontratar o serviço.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objetivo a contratação de serviços de corte de grama, com coleta dos resíduos, em terrenos da Unidade de Saúde do Bairro Paraguacu e sede da Secretaria Municipal de Saúde.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1. Efetuar a realização dos serviços mediante ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria de Saúde, conforme a necessidade, contendo os pontos e a frequência dos mesmos.

3.2. Refazer o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, caso os mesmos sejam mal executados, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os encargos trabalhistas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

3.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Itaipópolis (SC) ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

3.5. Fornecer os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento.

3.6. Manter, durante todo o fornecimento, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Permitir livre acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais para execução dos serviços;

b) Fiscalizar a prestação dos serviços da CONTRATADA;

c) Comunicar por escrito prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade no desempenho dos serviços, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

d) Solicitar a substituição dos serviços que não correspondam às exigências contidas no instrumento convocatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da notificação.

e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

5. FORMA E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O objeto do presente Processo Licitatório, será executado pela licitante vencedora, somente após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento, durante o prazo de **12 (doze), meses**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

consecutivos, o qual poderá ser renovado em comum acordo mediante termo aditivo, até o limite previsto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após a conferência e o recebimento por funcionário designado para tal mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a execução e recebimento dos serviços.

6.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

6.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. Só será objeto de pagamento os serviços efetivamente realizados em conformidade com a planilha de medição certificada pelo servidor designado para fiscalização do contrato.

7. REAJUSTE

7.1. O custo apresentado caracterizando o valor unitário e total do objeto é fixo e irremovível.

7.2. Em caso de renovação da vigência contratual, mediante termo aditivo, os valores serão revistos anualmente pelo INPC verificado no período ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações Orçamentárias:

- 20 – 12.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado PABA – Recurso 0.1.67.1671
- 20 – 12.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA – recurso 0.1.38.1381

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da prestação dos serviços após a adjudicação da licitação;
- b) Não for prestado os serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

9.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

9.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 9.2 e 9.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

9.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

9.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados ao Fundo Municipal de Saúde.

9.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10. DO VALOR PARA CONTRAÇÃO

10.1. O valor total anual máximo para contratação do objeto do presente termo, elaborado com base em planilha efetuada pelo Setor de Compras, é de R\$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais), para a Unidade Básica de Saúde de Paraguaçu e sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipópolis/SC.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Ao

Fundo Municipal de saúde

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	
CEP:		
CNPJ/CPF/MF:		
Fone()	Fax()	
E-Mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone()	Fax()	

Obs: Por se tratar de julgamento global por lote, a licitante deverá cotar todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação do lote.

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT Estimada para 12meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviço de mão de obra de roçadeira (corte de grama) e limpeza na área externa da Unidade Básica do Bairro Paraguaçu, no terreno doado pela Paróquia de Santo Estanislau com área de 2.885,00m².	SERV	12		
02	Prestação de Serviço de mão de obra de limpeza (grama, matos) na área externa e nas calçadas da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipópolis/SC.	SERV	12		
				TOTAL	

Valor por extenso:

Validade: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Pregão 16/2021 e seu(s) anexo(s).

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DE QUALQUER ENVELOPE

ANEXO III Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2021.

(assinatura do representante legal da Licitante)

com firma reconhecida

Observação: **Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto com a última alteração contratual ou consolidação(original ou fotocópia autenticada).**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DE QUALQUER ENVELOPE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ao
Fundo Municipal de Saúde/SC

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de roçadeira (corte de grama) e limpeza na área externa da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Saúde do Paraguaçu (terreno anexo ao postinho) da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipópolis/SC.

....., de de 2021.

.....

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Esta declaração deverá integrar o envelope nº 2 Documentação

ANEXOV

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 16/2021, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Fundo Municipal de Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que o Fundo Municipal da Saúde venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2021.

(assinatura do representante legal da Proponente)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ INTEGRAR O ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VI

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o Pregão Presencial nº 16/2021, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, Qualificação _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021

Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Itaipópolis, com sede à Av. Tancredo Neves, 234, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 10.817.032/0001, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. ARACI GELBCKE WIELEWSKI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa, com sede na, nº....., na cidade de, registrada no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu Senhor, registrado no CPF sob o nº doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis, do Edital Pregão Presencial nº 16/2021, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de roçadeira (corte de grama) e limpeza na área externa da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Saúde do Paraguaçu (terreno anexo ao postinho) da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipópolis/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. Estimada para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviço de mão de obra de roçadeira (corte de grama) e limpeza na área externa da Unidade Básica do Bairro Paraguaçu, no terreno doado pela Paróquia de Santo Estanislau com área de 2.885,00m².	SERVIÇO	12		
02	Prestação de Serviço de mão de obra de limpeza (grama, matos) na área externa e nas calçadas da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipópolis/SC.	SERVIÇO	12		
TOTAL					

1.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivesse transcrito, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 16/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da Proponente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

1.2. O presente Contrato não obriga a aquisição de todas as quantidades indicadas nos itens, sendo solicitados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados nos seguintes locais:

- a) Unidade Básica de Saúde do Bairro Paraguacu, no terreno doado pela Paróquia de Santo Estanislau com área de 2.885,00m².
- b) Secretaria Municipal de Saúde, sita à Av. Tancredo Neves, 234, Centro, Itaipópolis/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço mensal dos serviços considerando a frequência mensal é de R\$
(.....)

3.1.1. O valor anual e total da presente contratação é de R\$ (.....).

3.2 . O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e conferência dos serviços.

3.3 . A CONTRATADA deverá fornecer todos os meses, relatório contendo os locais e datas da prestação dos serviços, devidamente acompanhado das ordens de serviço emitidas e da Nota Fiscal. Tanto o relatório, quanto as ordens de serviço e nota fiscal deverão conter a certificação do servidor responsável pela fiscalização dos serviços, sendo condição indispensável para pagamento.

3.4 . O pagamento será realizado conforme a frequência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante ordem de serviço por ela emitida.

3.5 . Só será objeto de pagamento os serviços efetivamente realizados em conformidade com a planilha de medição certificada pelo servidor designado para fiscalização do contrato.

3.6 . Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. O objeto do presente contrato será executado pela CONTRATADA conforme frequência (quinzenal ou mensal) a ser definida mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Serviço por ela emitida.

4.2. Os serviços deverão ser executados mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde, contendo os locais e áreas a serem executadas.

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os meses, relatório contendo os locais, metragem e datas da prestação dos serviços, devidamente acompanhado das ordens de serviço emitidas e da Nota Fiscal. Tanto o relatório, quanto as ordens de serviço e nota fiscal deverão conter a certificação do servidor responsável pela fiscalização dos serviços, sendo condição indispensável para pagamento.

4.4. O pagamento será realizado conforme a frequência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde. Locais onde o serviço não foi efetuado não serão objeto de pagamento.

4.5. A atividade deve ser realizada com roçadeira costal e/ou máquina de cortar grama. Os roçadores devem guarnecer os locais da roçada com telas de proteção para evitar lançamento pelas lâminas de pedras em veículos e pedestres.

4.6. Todo o resíduo proveniente do corte deve ser varrido e acondicionado em sacos de lixo para recolhimento do serviço regular de coleta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

4.7. A equipe deve fazer o acabamento ao longo das guias e meios fios, limpando também a vegetação que cresceu por entre o pavimento removendo ainda toda a areia e lixo depositado ao longo dos canteiros e sarjetas no entorno das Unidades de Saúde.

4.8. A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado para fiscalização do contrato, emitirá ordem de serviço mensal, contendo os pontos e a frequência com que serão executados os serviços e fiscalizará a realização dos mesmos e os quantitativos realizados em planilha de medição.

4.9. O trabalho será realizado por roçador operando roçadeira costal com lâmina e/ou máquina de cortar grama.

4.10. Os trabalhadores devem ter experiência na manutenção dos equipamentos. O Roçador se apresentará sempre com uniforme composto de calça e camisa ou camiseta, calçado de segurança, luvas, boné ou chapéu, capa de chuva, avental de couro, óculos de proteção, protetor para perna e protetor auricular. (EPI's)

4.11. A entrega do objeto deverá ser acompanhada de nota fiscal, ordens de serviços emitidas e relatórios de medição, todos devidamente certificados pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo bem como no Edital deste Pregão Presencial.

4.12. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.13. O prazo de execução inicia-se a partir da assinatura do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. O custo apresentado caracterizando o preço mensal, para a execução do objeto será fixo e irrevogável, pelo prazo de 12 (doze) meses. No caso de prorrogação do contrato através de Termo Aditivo, os valores serão revistos anualmente, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, verificado no período, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, para vigorar por **12 (doze) meses**, podendo ser renovado em comum acordo, mediante termo aditivo, até o limite previsto no inciso II do Artigo 57 da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

7.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

- 20 – 12.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado PABA – Recurso 0.1.67.1671
- 20 – 12.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA – recurso 0.1.38.1381

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços de acordo com a cláusula quarta do presente contrato.

8.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e condições de segurança de seus empregados e prepostos durante todo o prazo de vigência contratual.

8.3. Refazer imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que estiverem mal executados ou em desacordo com as condições estabelecidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os encargos trabalhistas, impostos, encargos trabalhistas,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado

8.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Itaipópolis (SC) ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

8.6. Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir mensalmente, através da Secretaria Municipal de Saúde, as ordens de serviço contendo a frequência e os locais onde os serviços serão executados.

9.2. Receber os serviços no local e conferir os serviços e relatório emitido pela CONTRATADA;

9.3. efetuar o pagamento conforme definido no Edital;

9.4. Fiscalizar rigorosamente a prestação no local dos serviços, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

9.5. manter controle interno das quantidades dos serviços realizados, até a conclusão do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de suspensão ou inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

10.2. Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição;

10.3. No atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias da entrega, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.

10.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição;

10.5. O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

10.6. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção; 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

10.8. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de cinco anos.

10.10. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.11. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

10.12. As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.

10.13. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

10.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos relacionados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.648/98.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima.

11.1.4. constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.1.5. em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.1.6. a rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do município, a rescisão importará em:

11.2.1. aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.2.2. declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa do infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº. 8666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itaipópolis (SC), para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, declaram as partes, aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itaipópolis, de de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária Municipal da Saúde

EMPRESA FORNECEDORA